



Portaria nº. 016/2017

Porto Velho, 14 de março de 2017

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.114 de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2014 a 2017 e em especial o Art. 7º do Decreto nº 11.582 de 03 de março de 2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. AUTORIZAR**, o servidor abaixo mencionado, a conduzir os veículos oficiais desta Fundação Cultural, conforme Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Cadastro	Nome	Cargo	Habilitação
289795	ANDERSON ARI COSTA DE OLIVEIRA	Gerente da Divisão de Ação Cultural	03626183438
291906	DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN	Assessora Técnica	04600063437
117805	FLAMMAREON JACKSON FARIAS CRUZ	Instrutor de Artes	01916221029
290130	GODOFREDO GONÇALVES NETO	Diretor Administrativo e Financeiro	03963664459
50352	JONAS RAMOS CIPRIANO	Professor Nível II	01317752511
199473	JUNHO FERREIRA DE CARVALHO	Artífice Especializado	0218163185
288804	MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO	Diretor de Cultura e Artes	03679023446
289547	DAMIÃO PERONICO DE SOUZA JUNIOR	Assessor	05130458468

**Art. 2º - Ao condutor cabe:**

- I. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;



- III. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

**Art. 3º** - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades das equipes técnicas da FUNCULTURAL em dias úteis, aos sábados, domingos e feriados no período Noturno e Diurno.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES**

Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL  
PRESIDENTE